



Processo de Reclamação nº 482/2017

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

Tema: LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Validade e eficácia do contrato – Contratação telefónica - Repetição do indevido.

Decisão:

- a) Julga totalmente procedente o pedido e declara não ser devida à demandada X, a importância de €33,09 ou quaisquer outras com fundamento na contratação telefónica alegada nos autos;
- b) Condena a demandada a restituir à demandante a importância de €8,86.